



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 144/2017

LEI 3.062, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 06 / 12 / 2017

N.º 8049 Pág. C11

_____ Caderno:

Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR a celebrar Convênio com a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ - FIEP**, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/PR**, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/PR** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÃ - ACISI**, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, em observância aos termos do Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM, autorizado a celebrar Convênio com a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ - FIEP**, entidade sindical de grau superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.709.898/0001-33, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/PR**, Departamento Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.776.284/0001-09, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/PR**, Departamento Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.802.018/0001-03, ambos com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, Curitiba/PR e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÃ - ACISI**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 77.777.506/0001-36, com sede na Avenida Paraná, nº 115, lote 12, quadra 158, Centro, Município de Ivaiporã/PR.

§ 1º O Convênio de que trata o “caput” deste artigo, tem por objetivo, através da conjugação de esforços das partes, o desenvolvimento de programas de educação básica e profissional, destinado a atender demandas na educação de jovens e adultos, qualificação profissional nas modalidades de qualificação, aperfeiçoamento e aprendizagem para os setores do município, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 144/2017

§ 2º Fica determinado que o aluguel mensal proveniente da locação de espaço físico para realização do disposto no §1º, sendo a sala comercial número 01 térreo, no prédio da ACISI, será custeado pelo **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR**, o qual será corrigido anualmente pelo IGPM – índice geral de preços do mercado vigente do mês.

§3º Fica determinado que a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÃ – ACISI**, arcará com 50% (cinquenta por cento) do valor de locação de espaço físico para desenvolvimento das ações referentes ao objeto do presente convênio.

§4º Fica acordada a disponibilidade de outro espaço físico (sala de número 302 no 3º andar, no prédio da ACISI), para cursos, sem ônus, desde que agendado previamente.

§ 5º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, as partes assinarão Termo de Convênio, no qual se estabelecerão as demais finalidades e as condições e as obrigações de ambas as partes.

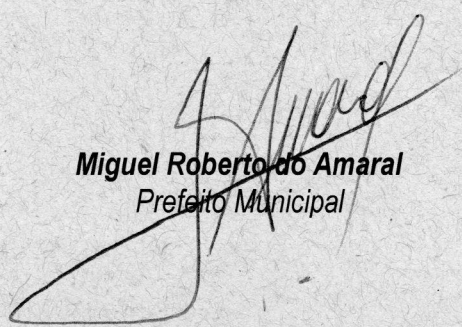
Art. 2º O Convênio autorizado por esta Lei, vigorará pelo período de 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, mediante a lavratura de termo aditivo.

Art. 3º A prestação de contas deste Convênio será efetuada ao seu término, através de relatório pormenorizado indicando:

- I. Número de turmas realizadas;
- II. Número de alunos que participaram dos cursos;
- III. Número de alunos concluintes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (5/12/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal